

ID: A77BA2E0E7DA4

ID: 8BDBE0DEFEC24

Gabinete do Prefeito  
**PREFEITURA DE MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Gabinete do Prefeito  
**PREFEITURA DE MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 665 DE 03 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 666 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do Art. 5º da Lei nº 416, de 14 de abril de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

Equipara o cargo de Ouvidor-Geral ao cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, votou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, votou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 416, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral, símbolo DAM-1, passa a ter equiparação ao cargo de Secretário Municipal, Símbolo DAM-Especial, com idêntica remuneração.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

I – Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI;  
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
III – Três (03) entidades civis organizadas do município, legalmente constituídas, em situação regular e em pleno funcionamento, escolhidas pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente com atuação na área de habitação, assistência social ou desenvolvimento comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 03 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 03 de junho de 2025.

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 665 (seiscentos e sessenta e cinco), aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 666 (seiscentos e sessenta e seis), aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
CHEFE DE GABINETE

**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
CHEFE DE GABINETE

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito  
**PREFEITURA DE MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Gabinete do Prefeito  
**PREFEITURA DE MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 665 DE 03 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 666 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do Art. 5º da Lei nº 416, de 14 de abril de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

Equipara o cargo de Ouvidor-Geral ao cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, votou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, votou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 416, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral, símbolo DAM-1, passa a ter equiparação ao cargo de Secretário Municipal, Símbolo DAM-Especial, com idêntica remuneração.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

I – Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI;  
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
III – Três (03) entidades civis organizadas do município, legalmente constituídas, em situação regular e em pleno funcionamento, escolhidas pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente com atuação na área de habitação, assistência social ou desenvolvimento comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 03 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 03 de junho de 2025.

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 665 (seiscentos e sessenta e cinco), aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 666 (seiscentos e sessenta e seis), aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
CHEFE DE GABINETE

**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
CHEFE DE GABINETE

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com